

PARTES DO PROCESSO**RECORRENTE: LUCIANO DE PAIVA ALVES**

Advogados do(a) RECORRENTE: LARISSA FARIA MELEIP - ES0007467, AMANDA GIESTAS CARNIELLI - ES25898, FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ NETO - DF34750, DANIEL FONSECA ROLLER - DF0017568, ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA - PI0003941, MARCELO JAIME FERREIRA - DF15766, FERNANDA DE PINHO DA SILVA - ES21146, LUCIANA CARVALHO DAL PIAZ - ES11624, LUANA ARIANE DE ARIMATEA - ES14233, LIZANIA PINTO DE ALVARENGA - ES17034, ANDRE LUIS GUIMARAES PINHEIRO - ES25733, FERNANDA BISSOLI PINHO - ES16550, BIANCA LOURENCINI MARCONI - ES18010, BRUNO DE PINHO E SILVA - ES7077, RODRIGO REIS MAZZEI - ES5890, LUCAS CARVALHO RIZZO - ES19185, CAROLINE BEZERRA DE MARTIN - ES18918, BRUNO PEREIRA MARQUES - ES15727, ANDRE RIBEIRO MACHADO - ES13835, FLAVIA MIRANDA OLEARE - ES306-B, FLAVIO COUTINHO SAMPAIO - ES9133

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRATAS (DEM) - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRIDO: ELIANE FREITAS GONCALVES - DF42857, DIEGO LIBARDI LEAL - ES2398700A, RICHARD SALLA RODRIGUES ROCHA - ES20508, EDUARDO ROCHA LEMOS - ES14097, FRANCARLO LUIZ DOS SANTOS SILVA - ES25691, WEBER CAMPOS VITRAL - ES9410, GABRIELA SANTOS TORRES - DF43911, PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA - ES6233, LEANDRO JOSE DONATO SARNAGLIA - ES0018810, HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO - ES0015728, HELIO MALDONADO JORGE - ES2412

Sessão 28/05/2021 às 00:00

ATOS DA PRESIDÊNCIA**COMUNICADO****PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO**

Portaria TSE nº 329 de 20 de maio de 2021.

Prorroga o término de sessão de julgamento por meio eletrônico em razão de ponto facultativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no dia 3 de junho, nos termos da Portaria TSE nº 87, de 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução-TSE nº 23.598, de 5 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 04.06.2021 o término da sessão de julgamento por meio eletrônico que iniciará em 28.05.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação o.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

PORTARIA**PORTARIA TSE Nº 327 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 131 do Regulamento Interno da Secretaria e nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º

XXII - assinar termo de execução descentralizada, conforme o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XXIII - autorizar redistribuição de cargos de provimento efetivo no âmbito da Justiça Eleitoral;

XXIV - aprovar alteração de área de atividade e/ou especialidade de cargos vagos de provimento efetivo;

XXV - dispor sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral."

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 748, de 5 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2021, às 20:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1656038&crc=358F0C72)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1656038&crc=358F0C72](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1656038&crc=358F0C72), informando, caso não preenchido, o código verificador 1656038 e o código CRC 358F0C72.

2020.00.000004597-1

PORTARIA TSE Nº 319 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Institui a Comissão Permanente de Segurança no âmbito do Superior Tribunal Eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 291, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Segurança (CPS) no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, com a seguinte composição:

I - juiz ou juíza auxiliar, preferencialmente lotado no Gabinete da Presidência;

II - juiz ou juíza auxiliar, preferencialmente lotado na Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;

III - titular da Secretaria do Tribunal;

IV - titular da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;

V - titular da Secretaria de Tecnologia da Informação; e

VI - titular da Assessoria-Especial de Segurança e Inteligência.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo juiz ou juíza auxiliar, preferencialmente lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Segurança:

I - aprovar o plano de segurança orgânica, proteção e assistência de juízes em situação de risco ou ameaçados, propostos pela Assessoria-Especial de Segurança e Inteligência;

II - aprovar normas gerais de segurança institucional, propostas pela Assessoria-Especial de Segurança e Inteligência;

III - receber originariamente pedidos e reclamações dos magistrados em relação ao tema objeto desta portaria;

IV - deliberar sobre os pedidos de proteção especial formulados por magistrados, servidores e pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

V - aprovar plano de formação e especialização de agentes de segurança, propostos pela Assessoria-Especial de Segurança e Inteligência;

VI - deliberar sobre a aquisição de equipamentos mínimos de segurança para o desempenho das funções dos agentes de segurança judiciária;